**PORTARIA NORMATIVA CAU/SP N° 034, DE 02 DE JULHO DE 2014**

**ANEXO I**

**DAS CONVOCAÇÕES DOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO**

**1) DA FORMA DE CONVOCAÇÃO DOS SELECIONADOS**

Os aprovados no Concurso Público objeto dos Editais n° 001 e 002/2014 serão convocados para assumirem os empregos efetivos para os quais foram selecionados pelos seguintes meios de forma cumulativa:

* 1. Por telegrama, a ser remetido pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), a ser enviado ao endereço constante do cadastro da inscrição, com aviso de recebimento;
  2. Por mensagem eletrônica (e-mail) a ser transmitida pela Rede Mundial de Computadores (Internet), a ser enviada ao endereço eletrônico constante do cadastro da inscrição.
  3. Publicação no sitio do CAU/SP – www.causp.gov.br

**2) DOS PRAZOS DE RESPONSABILIDADE DOS SELECIONADOS**

Os aprovados no Concurso Público objeto do Editais 001 e 002/2014 serão convocados para assumirem os empregos efetivos para os quais foram selecionados respeitados os seguintes prazos:

2.1) Em cinco dias úteis do recebimento da convocação, contados do efetivo recebimento do telegrama, feita nos termos do item 1 deste Anexo, para se apresentarem na sede do CAU/SP, se for o caso, para receberem instruções quanto à documentação a ser apresentada, exames a serem realizados, inclusive médico, e quanto a providências e prazos sucessivos a serem cumpridos – **OS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS SÃO OS CONSTANTES DO ANEXO VI**;

2.2) Em dez dias corridos a contar do primeiro dia útil sucessivo ao término do prazo a que se refere o item 2.1 deste Anexo, para apresentarem na sede do CAU/SP, toda a documentação exigida e comprovar a realização do exame médico e de outros eventualmente exigidos e quanto ao cumprimento das demais providências a que tenha sido orientado;

2.3) Em vinte dias corridos, a contar do primeiro dia útil sucessivo ao término do prazo a que se refere o item 2.2 deste Anexo, para se apresentarem na sede do CAU/SP, pronto para assinatura do contrato de trabalho em regime de experiência e iniciar a efetiva prestação de serviços para a função na qual tenha sido selecionado e contratado;

2.3.1) Só poderá ser contratado e iniciar a prestação efetiva dos serviços para os quais tenha sido contratado aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do emprego efetivo.

2.3.2) Findando o prazo do item 2.3 em dia não útil ou em que não haja expediente no órgão empregador, o prazo será prorrogado para o dia útil imediatamente seguinte.

2.3.3) O candidato convocado que não desejar assumir o emprego para o qual foi aprovado poderá desistir da vaga mediante a entrega ao CAU/SP do formulário de que trata o Anexo V desta Portaria Normativa, devidamente assinado.

**3) DAS PRORROGAÇÕES DE PRAZOS DE RESPONSABILIDADE DOS SELECIONADOS**

Os prazos a que se refere o item 2 deste Anexo ficam sujeitos às seguintes regras quanto às vedações e às possibilidades de prorrogações:

3.1) O prazo para apresentação de que trata o subitem 2.1 poderá, mediante justificativa fundamentada e documentada, que será objeto de imediata análise pela Coordenadoria de Recursos Humanos, a qual resultará ou não na concessão de igual período de prorrogação;

3.2) O prazo para apresentação de documentos e comprovação da realização dos exames e adoção das providências previstos no item 2.2 poderá, mediante justificativa fundamentada e documentada, que será objeto de imediata análise pela Coordenadoria de Recursos Humanos, a qual resultará ou não na concessão de cinco dias de prorrogação;

3.2.1) A prorrogação de que trata o subitem 3.2 não afetará a contagem do prazo previsto no subitem 2.3 para assinatura do contrato de trabalho em regime de experiência e para o início do exercício do emprego efetivo;

3.3) Não haverá prorrogação do prazo previsto no subitem 2.3 para assinatura do contrato de trabalho em regime de experiência e para o início da prestação efetiva dos serviços.

**4) DOS PRAZOS DE CONVOCAÇÃO PARA O EMPREGADOR**

O CAU/SP procederá à convocação dos selecionados em conformidade com o previsto no Plano de Ação 2014/2015 e Cronograma que se refere o art. 1°, parágrafo único desta Portaria Normativa, e atendendo ainda ao seguinte:

4.1) Os documentos de convocação de que trata o item 1 deste Anexo serão expedidos pela área de Recursos Humanos;

4.1.1) O recebimento eficaz da correspondência, demonstrado pelos meios validamente admitidos em direito, dará início à contagem dos prazos a que se refere o item 2 deste Anexo;

4.1.2) Havendo devolução dos documentos de convocação por quaisquer razões, serão expedidos novos documentos, por uma única vez, depois de haver a conferência dos dados do convocado constantes de sua ficha de inscrição, especialmente nome e endereço completo;   
  
4.2) Atendidos os requisitos dos subitens 4.1.1 e 4.1.2 deste Anexo, e não havendo o comparecimento do candidato selecionado nos prazos fixados, será declarado desinteresse do candidato à vaga correspondente e convocado o candidato selecionado seguinte na ordem de classificação, observando-se, no que couber, as disposições do item 4.1 e subitens desta Seção.  
  
  
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SÃO PAULO